



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.772, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº
2.686/2001, DE 08 DE MARÇO DE 2001.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte Lei:

Art.1º – Os Artigos 2º e 3º da Lei Nº 2.686/2001, de 08 de março de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de 200 (duzentos) Unidades Habitacionais, para Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais lotados neste município.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado a assinar escritura de doação do imóvel à Empresa de Construção e/ou Incorporadora, a ser indicada pelo Governo, após processo de Licitação”.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Nº 2.686/2001, de 08 de março de 2001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito